LEI MUNICIPAL Nº 2615

Prorroga prazo de vencimento dos Impostos Municipais.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - No Corrente exercício ficam prorrogados até 15 de maio de 1974, os prazos previstos no Art. 28º da Lei Municipal de nº 1944 de 23 de dezembro de 1966 referentes a cobrança e recolhimento dos tributos municipais relativos ao 1º semestre.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpϕ.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 28 DE MARÇO DE 1974.

a)ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO
Prefeito Municipal

a)PROF. FERNANDO ARI MOEHLECKE
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer